

MENSAGEM N° 66 DE 20 DE MAIO DE 2021.

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

No exercício das competências contidas nos arts. 42, § 1º, e 66, inciso IV, da Constituição do Estado, comunico a Vossa Excelência que decidi vetar integralmente o Projeto de Lei nº 95/2020 que "Altera o art. 81 da Lei nº 10.986, de 05 de novembro de 2019 e dá outras providências", aprovado pelo Poder Legislativo de Mato Grosso, na sessão plenária do dia 5 de maio de 2021.

Instada a manifestar-se, a Procuradoria-Geral do Estado opinou pelo veto total ao projeto de lei pela sua inconstitucionalidade, de acordo com o tópico elencado no parecer, o qual acompanho integralmente:

Inconstitucionalidade formal por vínculo de iniciativa e por ofensa da máxima de separação e independência dos poderes (checks and balances): cria obrigações ao Poder Executivo – arts. 39 e 66 da CE/MT; as informações e os dados referentes aos convênios podem ser acessados por meio dos endereços eletrônicos <http://observatorio.seplan.mt.gov.br/convenios/> e <http://sigcon.seplan.mt.gov.br/>, na modalidade de consulta pública, aí do [http://transparencia.mt.gov.Br/](http://transparencia.mt.gov.br/).

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei nº 95/2020, as quais ora submeto à apreciação dos membros dessa Casa de Leis.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 20 de maio de 2021.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 19c39251

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar